



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

PARECER Nº 203 DE 2019

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO SOBRE O **SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 7409/2018** QUE INSTITUI A CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO PELO USO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO SILENCIOSOS NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE – MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATÓRIO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais para exame do **Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 7409/2018**, que institui a campanha de conscientização pelo uso de fogos de artifício silenciosos no município de pouso alegre – mg e dá outras providências, passando a emitir o respectivo parecer e voto, nos termos regimentais.

FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica do Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, à esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação cabe especificamente, nos termos do artigo 68, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes às matérias desta natureza que trata este referido Substitutivo ao Projeto de Lei.

Esta Relatoria ao analisar o “SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 7409/2018”, que tem como objetivo orientar e conscientizar, a partir de resultados iniciais e pesquisas científicas, sobre efeitos e consequências maléficas dos fogos de artificios sonoros.

O Substitutivo em análise observou o disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal. Ademais, observou o disposto no artigo 22 e no artigo 24, ambos da Constituição Federal, ou seja, não há conflito com a competência da União, Estados e Distrito Federal.

Foi observado, ainda, a previsão do artigo 39, inciso I, cominado com artigo 44, da Lei Orgânica do Município, além de estar adequado nos termos do Regimento Interno.

Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu o parecer FAVORÁVEL à tramitação do Substitutivo ao Projeto de Lei em estudo, eis que não foram constatados obstáculos legais à sua tramitação.


10/12/19
20:104









Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

CONCLUSÃO

Após análise do presente **Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei nº 7409/2018** verificou-se que a proposta se encontra com todos os requisitos legais preenchidos.

Diante dos fatos narrados, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação EXARA PARECER FAVORÁVEL, à tramitação do referido Substitutivo, julgando-o apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade. É o nosso parecer.

Pouso Alegre, 10 de dezembro de 2019.



Leandro Morais
Relator



Bruno Dias
Presidente



Arlindo Motta
Secretário